



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ESCLARECIMENTOS - CONCORRÊNCIA 01/2021**

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, em especial ao item 1, abaixo transcrito, seguem as informações:


*“1. Entendemos que a firma em cartório nas declarações pode ser substituída por assinatura com certificado digital. Está correto o entendimento?”*

Informa-se que está correto o entendimento de que pode ser substituída por assinatura com certificado digital.

No entanto, por oportuno, importante esclarecer que **NÃO SERÁ EXIGIDO RECONHECIMENTO DE FIRMA**, por entender que tal cláusula restringe a competitividade, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, entendimento esse pacificado nos tribunais, e não menos importante, o art. 3º, I da Lei 13.726/18.

Canela, 22 de março de 2021

Comissão de Licitações – Portaria 10/2021.

  
Paulo Barbacovi Araujo  
Presidente

  
Artur Velho  
Membro

  
Simone Isabel Becker dos Santos  
Membro